



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Prefeitura municipal de malhada dos bois

Pag.: 1

Sábado • 29 de Abril de 2023 • Nº 181

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA-MUN DE MALHADA DOS BOIS PUBLICA :

- **LEI Nº 214/2023 - DE 28 DE ABRIL DE 2023 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR EM FAVOR DO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 5.000,00, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: prefeituramalhadadosbois@gmail.com - Endereço: CONJ. MARIA ROSA - RUA .C Nº: 112, Bairro CENTRO
CEP: 49.940-000 MALHADA DOS BOIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7121C527A57F510729C13C

leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

LEI Nº 214/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor do Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, crédito especial no valor de 5.000,00, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal listadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, 28 de abril de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 99934-9458 - E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

LEI Nº 214/2023

ANEXO I

**ÓRGÃO 9999 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UO: 097021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.334.0012. XXXX – PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

31900400 - 15000000	Aprendizes – Contratação Direta	4.800,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 99934-9458 - E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Gestor: prefeituramalhadadosbois@gmail.com - Endereço: CONJ. MARIA ROSA - RUA .C Nº: 112, Bairro CENTRO
CEP: 49.940-000 MALHADA DOS BOIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7121C527A57F510729C13C